



## **EDITAL Nº 213/2023PROGRAD**

Torna público o edital de convocação para o pré-cadastro online dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Internacional (PSI); no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH); e no Processo Seletivo para Indígenas (PSIN), realizados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT da UNILA;

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente

CONSIDERANDO os Editais PROINT nº 02/2023 (Processo Seletivo Internacional)); nº 03/2023 (Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário); e nº 04/2023 (Processo Seletivo de Indígenas, publicados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT de UNILA,

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Todos os editais e documentos referentes ao processo de matrículas do presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

**1.2** A publicação das listas oficiais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos descritos acima, é realizada pela PROINT, devendo os(as) candidatos(as) se atentarem às publicações daquela Pró-Reitoria, no [Portal de Editais da PROINT/UNILA](#).

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos respectivos processos seletivos do PSI, PSRH e PSIN deverão realizar o pré-cadastro no Sistema de Informações da UNILA (SIGAA), nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital (Anexo II), sendo essa etapa de caráter obrigatória e eliminatória.

**1.3.1** O(A) candidato(a) selecionado(a) em algum dos Processos Seletivos de que trata este Edital receberá um e-mail, contendo o link, login e a senha para acesso ao SIGAA, onde deverá realizar o pré-cadastro online.

**1.3.2** Cabe ao candidato(a) acompanhar o e-mail registrado no ato da inscrição, inclusive a caixa de SPAM, uma vez que toda a comunicação do processo dar-se-á pelo e-mail cadastrado, bem

como conferir todas as informações registradas no pré-cadastro online e completá-las sempre que necessário.

**1.4** Em caso de duplicidade de cadastro, devido a aprovação em mais de um Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (um) cadastro.

**1.4.1** Caso o(a) candidato(a) realize 02 (dois) cadastros, será considerado o realizado por último, não cabendo recurso de tal decisão.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** Todos os(as) candidatos(as) deverão inserir no momento do Pré-Cadastro Online os seguintes documentos, além de conferir e preencher as demais informações:

- I - Documento de Identificação com foto;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Histórico Escolar do Ensino Médio;
- IV - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- V - Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Protocolo de solicitação de refúgio ou Visto Humanitário (apenas para candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para Refugiados e Portadores de Visto Humanitário).

**2.1.1** Consta, no Anexo I, do presente Edital, um quadro detalhado, referente à documentação a ser apresentada, que será utilizada para a análise da documentação apresentada.

**2.1.2** Os candidatos deverão atender à necessidade de apostilamento ou legalização consular dos documentos II, III e IV, conforme o caso, tal como descrito no Anexo I.

**2.2** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de encaminhar, no momento do Pré-Cadastro Online os documentos elencados no item 2.1 e Anexo I, com a devida legalização consular ou apostila, deverá então, apresentar os documentos que serão apostilados juntamente com:

- a)** Protocolo que comprove a inicialização dos processos de consularização ou apostilamento; **ou**
- b)** Justificativa (Anexo III), indicando qual(is) documento(s) estarão sendo tramitados junto aos órgãos que realizam a legalização consular.

**2.3** Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas, assim como inscrições que não tenham sido realizadas em conformidade com o estabelecido nos editais de seleção n.º. 02/2023; 03/2023 e 04/2023 publicados pela Pró-reitoria de relações Institucionais e Internacionais (PROINT).

**2.4** Os documentos escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução.

**2.5** Serão aceitos, exclusivamente, documentos digitalizados no formato Portable Document Format (PDF), e que possuam tamanho de até 5MB (cinco megabytes). Além disso, os arquivos digitalizados devem ser gerados de forma legível, a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

**2.6** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro ou recursos *online* (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.7** Será eliminado do processo seletivo, em qualquer momento, ou desligado da instituição, ainda que já matriculado(a), o(a) candidato(a) ou estudante em cujo processo seletivo sejam identificadas:

I – inconsistências ou vícios processuais;

II – documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III – descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste edital.

### **3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**3.1** Os documentos serão analisados por banca examinadora, que verificará todos os documentos enviados, emanando parecer, que será publicado como Resultado Preliminar anexo ao presente Edital e conforme Cronograma deste Edital (Anexo II), indicando como Resultado a situação “DEFERIDO” ou “INDEFERIDO”.

**3.1.1** O descumprimento de qualquer item do presente Edital, inclusive, dos Anexos implicará no INDEFERIMENTO da análise.

**3.1.2** Os candidatos DEFERIDOS deverão aguardar a publicação do Resultado Final.

**3.1.3** Os candidatos INDEFERIDOS poderão interpor recurso, conforme item 4 do presente Edital.

**3.2** Após a análise dos recursos será publicado o Resultado Final, onde os candidatos aparecerão como “APROVADOS” ou “REPROVADOS”.

**3.2.1** Os candidatos APROVADOS serão devidamente cadastrados e matriculados junto à UNILA, em data estabelecida no Cronograma deste Edital (Anexo II).

**3.2.2** Os candidatos REPROVADOS estarão eliminados do processo seletivo.

**3.3** A Administração se reserva ao direito de retificar o Edital quando constatado erro administrativo quanto à publicação do mesmo.

**3.4** Os candidatos que não realizarem o Pré-Cadastro estarão, automaticamente, REPROVADOS e eliminados do processo seletivo.

### **4. DO RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**4.1** As regras para a interposição de recursos serão definidas na divulgação do Resultado Preliminar.

### **5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**5.1** Todo o processo de matrícula será realizado de forma online pela UNILA sendo dispensada a presença do candidato para a efetivação da mesma.

**5.2** Os candidatos APROVADOS receberão um e-mail, contendo todas as informações sobre a efetivação da sua matrícula. Em caso de dúvida, o candidato aprovado deverá responder ao referido e-mail.

**5.3** A efetivação da matrícula implica a ciência do candidato quanto à legislação vigente no Brasil e deverá se atentar às normas de funcionamento da graduação na UNILA, não cabendo a alegação de desconhecimento.

**5.4** É obrigatório a todos os discentes que realizaram Ensino Médio Técnico fora do Brasil a realização da Revalidação do Diploma de Ensino Médio, junto ao Núcleo Regional de Educação, devendo o discente encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação o documento que comprove a revalidação supracitada, sob pena da não retirada de Diploma de Graduação.

**5.4.1** São dispensados da revalidação de estudos do ensino médio, os discentes que cursaram o equivalente ao Ensino Médio (Bachillerato), não técnico, em países parte ou em países associados do MERCOSUL: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai.

**5.5** É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior no território brasileiro.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultada à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes, bem como o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**6.2** Todos os custos referentes à obtenção de documentação, bem como de legalização consular ou apostilamento, e ao traslado até a UNILA, são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**6.3** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílios dos Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (prae@unila.edu.br), estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**6.4** Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela UNILA.

**6.5** Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas

**6.6** São de inteira responsabilidade do candidato confirmado e aprovado no presente processo seletivo, as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

**6.7** Após o início do período letivo, o(a) discente aprovado(a) e que se enquadre no item 2.6, deverão, impreterivelmente, apresentar o apostilamento/consularização até o último dia do primeiro semestre letivo de 2025 , sob pena de exclusão da matrícula e a consequente perda de vínculo com a UNILA.

**6.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**6.9** As dúvidas sobre o preenchimento do Pré-Cadastro Online deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico da PROGRAD: [prograd.deaca@unila.edu.br](mailto:prograd.deaca@unila.edu.br)

**6.10** As demais dúvidas devem ser encaminhadas para a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais: [seleccion.al@unila.edu.br](mailto:seleccion.al@unila.edu.br)

Foz do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.



---

*Emitido em 18/12/2023*

**EDITAL Nº 213/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/12/2023 16:21 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **213**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **500e34cdf2**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO E FLUXO**

<b>DOCUMENTO</b>	<b>Candidato oriundo do Processo Seletivo Internacional (PSI) e do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)</b>	<b>Devo apresentar Apostilamento ou Consularização dos documentos?</b>
<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>	Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar este documento. Apresentar documento oficial com foto, frente e verso (podendo ser Documento Nacional de Identificação (DNI) ou Passaporte).	NÃO
<b>II. CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO</b>	Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar este documento. Candidatos(as) da Venezuela e do Uruguai estão dispensados da legalização consular/apostilamento para este documento, conforme Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 19, de 23 de março de 2021 e Decreto nº 9089/2017.	SIM
<b>III. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO</b>	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Deve conter os dados da escola, além das demais informações de identificação do candidato, relação de disciplinas cursadas em todas as séries do ensino médio e assinado pela autoridade escolar. Serão aceitos ainda documentos equivalentes do Ensino Médio.	SIM
<b>IV. DIPLOMA ou CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO</b>	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Serão aceitos documentos equivalentes de Ensino Médio, assinado pela autoridade escolar, no país de residência do candidato.  Nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) convocado estudou, ou um	SIM

	histórico que ateste a certificação.	
--	--------------------------------------	--

<b>DOCUMENTO</b>	<b>Candidato oriundo do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) com visto de acolhida humanitária</b>	<b>Devo apresentar Apostilamento ou Consularização dos documentos?</b>
<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>	Apresentar documento oficial com foto, frente e verso (podendo ser Documento Nacional de Identificação ou Passaporte) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).	NÃO
<b>II. CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM)</b>	CRNM ou Pedido do Visto Humanitário apostado ao passaporte ou Protocolo emitido pela Polícia Federal onde conste a informação da situação migratória no Brasil.	NÃO
<b>III. CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO</b>	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Para os(as) candidatos(as) que não possuam a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).	NÃO
<b>IV. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO</b>	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Este documento deve conter os dados da escola, além das demais informações de identificação do candidato, relação de disciplinas cursadas em todas as séries do ensino médio e assinado pela autoridade escolar. Serão aceitos ainda documentos equivalentes do Ensino Médio.	NÃO
<b>V. DIPLOMA ou CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO</b>	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Serão aceitos documentos equivalentes de Ensino Médio, assinado pela autoridade escolar, no país de residência do candidato. Nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a)	NÃO



	candidato(a) convocado estudou, ou um histórico que ateste a certificação.	
--	--	--

**ATENÇÃO!**

<b>I. LEGALIZAÇÃO CONSULAR</b>	Os candidatos de países que não fazem parte da Apostila da Convenção de Haia (Jamaica, Cuba e Haiti) devem fazer a Legalização Consular dos documentos II, III e IV.
<b>II. APOSTILAMENTO</b>	Os candidatos de países que fazem parte da Apostila da Convenção de Haia (todos da América Latina e Caribe exceto Jamaica, Cuba e Haiti) devem apresentar o Apostilamento dos documentos II, III e IV.  Os candidatos brasileiros oriundos do Processo Seletivo Indígena ficam dispensados da apresentação de documentos apostilados.

1. Quanto à documentação, cabe ao candidato verificar as demais informações descritas neste Edital.
2. O protocolo e/ou o documento de justificativa descritos no item 2.2 do Edital PROGRAD Nº XX/2023, devem ser anexados em local próprio no momento do Pré-Cadastro Online. Esses documentos deverão ser anexados em formato .PDF
3. Caso o candidato apresente como documento de identificação, o CRNM ou o protocolo de refúgio, mesmo que não tenha ingressado pelo PSRH, o mesmo será considerado, somente para efeitos de análise documental, na situação de refugiado e ficará dispensado da apresentação do apostilamento dos documentos enviados.
4. Candidatos(as) da Venezuela e do Uruguai estão dispensados da legalização consular/apostilamento da Certidão de Nascimento, conforme Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 19, de 23 de março de 2021 e Decreto nº 9089/2017.
5. Para obter a outorga de grau, os candidatos deverão ter a documentação atualizada, considerando os trâmites consulares, bem como a legislação vigente no Brasil.



---

*Emitido em 18/12/2023*

**OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL Nº 34/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/12/2023 16:21 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo:  
**OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação:  
**de557a2499**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
<b>19/12/23 a 19/01/24</b>	<b>PERÍODO PARA O PRÉ-CADASTRO ONLINE – SISTEMA UNILA (SIGAA)</b> <i>O(A) candidato(a) deverá acessar o link encaminhado para o e-mail cadastrado e seguir os procedimentos estabelecidos no Edital PROGRAD nº xx/2022</i>
<b>25/01/24</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DOCUMENTAL</b>
<b>26/01 a 08/02/24</b>	<b>PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> <i>O(A) candidato(a) deverá verificar as regras para a interposição de recurso, descritas no Edital PROGRAD Nº XX/2022 e ANEXO IV - Resultado Preliminar</i>
<b>12/02/24</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
<b>13/02 à 16/02</b>	<b>CADASTRAMENTO DOS DISCENTES, NO SIGAA, PELA UNILA</b> <i>Será enviado e-mail de boas-vindas e haverá efetivação do cadastro do discente na UNILA. Essa etapa é realizada pela Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto.</i> <i>O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ficar atento ao e-mail cadastrado para realizar as operações. Em caso de dúvida, encaminhe e-mail para <a href="mailto:prograd.deaca@unila.edu.br">prograd.deaca@unila.edu.br</a> (apenas caso não tenha recebido nenhuma informação nesse período)</i>
<b>Após 19/02/24</b>	<b>A CARTA DE ACEITE ESTARÁ DISPONÍVEL NO SIGAA</b> <i>(dúvida, entrar em contato com <a href="mailto:selecccion.al@unila.edu.br">selecccion.al@unila.edu.br</a>)</i>
<b>13/05/2024</b>	<b>PROVÁVEL INÍCIO DAS AULAS - 2024.1</b>



---

*Emitido em 18/12/2023*

**OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL Nº 36/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/12/2023 16:21 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo:  
**OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação:  
**548c32887f**





---

*Emitido em 18/12/2023*

**OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL Nº 38/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/12/2023 16:21 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo:  
**OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação:  
**450d7bd0d0**